



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**, situada à Avenida Evandi Américo Comarela nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrantes/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, designados pela Portaria nº 1.027/2019, torna público que receberá a partir da data de publicação do aviso deste edital, **no horário das 12h30min às 18h00min, até dia 30 de agosto de 2019, às 12:30 horas**, propostas para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; Lei Municipal Nº 1.048, de 20 de dezembro de 2012 e Convênio SICONV nº 879969/2018 do Ministério do Esporte observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento de todos os interessados.

A Contratação em tela tem por intuito propiciar crianças, jovens e adolescentes, com faixa etária de 07 á 17 anos, em ambos sexos (Masculino e Feminino).

As propostas deverão ser apresentadas no endereço acima mencionado, no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do imigrante/ES, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá em sessão pública designada para o dia 30 de agosto de 2019 às 12h30min, no Setor de Licitações, localizado na sede do executivo municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)**, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; Convênio SICONV nº 879969/2018 do Ministério do Esporte e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser obtido no setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, situado na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, no Setor de Licitação ou através do site www.vendanova.es.gov.br.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

DIA:

HORÁRIO: 12h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada na Avenida Evandi Américo Comarela. nº 385,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

Esplanada, no Setor de Licitação da Prefeitura.

4 -DA JUSTIFICATIVA

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratação em tela tem por intuito propiciar crianças, jovens e adolescentes, com faixa etária de 07 á 17 anos, em ambos sexos (Masculino e Feminino), proporcionando atividade física com promoção a saúde, oferecendo momentos de alegria, interação, união e inclusão, potencializando o esporte para as crianças e, desta forma, contribuindo para um futuro melhor.

2.2 - O presente procedimento administrativo de credenciamento, mediante chamada pública, tem por objetivo credenciar todos os professores com formação em Educação Física, que preencham os requisitos do edital, ou seja, não haverá competição entre eles, o que configura um caso de inexigibilidade de licitação, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

2.3 - A Lei Municipal nº. 1.048/12, que dispõe sobre o sistema de credenciamento no município, estabelece em seu art. 2º que a Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados.

2.4 - O Credenciamento de vários professores neste caso visa proporcionar a pratica do esporte da Comunidade de São João de Viçosa, com aulas durante a semana, com intuito de apresentar a modalidade de Futsal, com fundamentos, ensinamentos e pratica da modalidade, de forma a evitar que as aulas se tornem monótonas e repetitivas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento professores e ou estagiários, na condição de pessoas físicas, devidamente com formação em Barachel em Educação Física e ou cursando no mínimo o terceiro período do curso de bacharelado em Educação Física e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do Credenciamento:

5.2.1. Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

5.2.2. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.2.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

6.2. Nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamentos dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

6.4. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do imigrante e atender às seguintes exigências:

6.4.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

6.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

6.4.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

6.4.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de que interpôs o pedido pela empresa;

6.4.5. A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado se necessário pela Assessoria Jurídica e/ou outros, conforme o caso.

6.4.6. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarretará a decadência do direito de arguir as regras do certame.

6.4.7. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital;

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata este item.

7.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no subitem 7.4 e seguinte, na data e local indicados para realização da Sessão de Recebimento e Julgamento deste Credenciamento, indicando na parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx/2019
CRENCIAMENTO N.º xxx/2019

7.4. A documentação exigida para habilitação de que trata o subitem anterior é a seguinte:

7.4.1. Cédula de Identidade(RG ou Habilitação ou Carteira Profissional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

7.4.2. O credenciado para a vaga de professor deverá apresentar graduação de nível superior em Educação Física (Bacharelado), curso de capacitação na área de Futsal, (mínimo 80 horas) com carga horaria de 20 horas semanais, 17 horas em aulas e 3 horas de planejamento e apresentar Registro no Conselho Regional de Educação Física em dia, (CREF);

7.4.3 - O credenciado para a vaga de estagiário deverá apresentar declaração e ou comprovante que está cursando no mínimo o terceiro período em graduação de nível superior em Educação Física (Bacharelado);

7.4.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

7.4.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da licitação.

7.4.6 Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

7.4.7 Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante), com validade na data da realização da licitação.

7.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.4.9 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Observação:

a) A Comissão Permanente de Licitação, sempre quando necessário, efetuará consulta para verificação da autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão para recebimento e abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, e será dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e as leis referendadas no Preâmbulo.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes apresentados pelos proponentes.

8.4. A Comissão abrirá os envelopes lacrados referidos no item 7 e, após verificados seus conteúdos, serão rubricados por todos os presentes.

8.5. Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento, à vista do volume de pedidos de credenciamento, designando na Sessão, devidamente lavrada em Ata, uma nova data para continuidade dos trabalhos.

8.7. Do Julgamento da Documentação exigida no item 7;

8.7.1 Será desclassificado do credenciamento que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital;

8.7.2. A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista dos credenciados que atenderam aos requisitos neste edital;

8.7.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado os que apresentarem o Requerimento, as Declarações, e a Documentação necessária à habilitação, constante no item 7, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia para ser autenticada pela Comissão;

8.7.4. - A rotatividade do professor e do estagiário será feita mediante sorteio dos credenciados habilitados no dia da abertura do certame, com a presença dos Credenciados, sem favorecimento a nenhum Professor de Educação Física;

8.7.5. Será considerado inabilitado professor e estagiário que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

8.7.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

8.7.7. Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da Sessão.

8.7.8 - Haverá o descredenciamento do Professor de Educação Física e estagiário que descumprir as obrigações do item 7 deste Termo de Referência, além de aplicação de outras penalidades prevista em Lei;

8.7.9 - Também haverá o descredenciamento do Professor e ou estagiário quando for apresentado desinteresse e não o cumprimento nas aulas, à CONTRATANTE, pedindo pelo descredenciamento por má prestação do serviço;

8.7.10 - havendo o descredenciamento do Professor e ou estagiário será convocado o seguinte da lista de sorteio.

9.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão apresentar impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

10 - DO CONTRATO

10.1. Concluído e homologado o credenciamento, professores e ou estagiários credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo VII deste Edital.

10.2. As aulas serão executadas pelo professor e ou estagiário. As aulas ocorrerão durante os meses de Julho de 2019 a Janeiro de 2021, conforme datas no item 3.1 do Termo de Referência, na Quadra de São João de Viçosa (Ginásio Antonio Paste, localizado ao lado da Igreja Católica de São de Viçosa). Aulas semanais (Segunda, quarta e sexta), sendo que as aulas poderão ser no período matutino e vespertino de acordo com as necessidades;

10.3. O Professor e estagiário credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou notificação pessoal.

10.4. Quando o Professor e estagiário credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer no prazo determinado, será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.5. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro professor e ou estagiário na ordem de classificação, sem prejuízo da Contratante.

10.6. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Professor e estagiário deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

10.7. O credenciado quando convidado a celebrar o contrato deverá apresentar os documentos de regularidade jurídica e fiscal que porventura estejam vencidos.

11 - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1 - O valor mensal a ser pago será de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para professor e estagiário R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme convenio siconv nº 879969/2018.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço.

11.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

11.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

11.4 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que o credenciado possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição; Cumprir a carga horaria

12.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, alocando os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - Promover a rotatividade dos credenciados com critérios objetivos, imparciais e isonômicos de forma a não favorecer.

13 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - Prestar o serviço de acordo com autorização expedida pela CONTRATANTE;

13.2 - Prestar pela máxima eficiência quando do serviço;

13.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

13.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.5 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

13.6 - Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

13.7 - Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

13.8 - Não se atrasar para a apresentação, podendo ser aplicadas as sanções previstas em Lei, caso a contratada atrase a apresentação por mais de **20min.** salvo os casos de caso fortuito/força maior ou por solicitação pela CONTRATANTE;

14 - DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

15.1.1. As aulas ocorrerão durante os meses de Julho de 2019 a Janeiro de 2021,

15.1.2. O prazo de vigência do Contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação dos serviços;

15.2. DA FISCALIZAÇÃO

15.2.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo do Coordenador do Projeto Segundo Tempo **André Luiz Liberato Rocha**, para proceder à fiscalização dos serviços;

15.2.2 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais da execução, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

16.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

16.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

16.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

16.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, neste contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

16.3. A recusa do credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.3.2. Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

16.3.2.1.- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

16.3.2.2.- 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante destinados a leilão, no caso de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

16.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

16.6. As multas previstas neste subitem não eximem o credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.7. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

16.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.9. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

16.10. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.12. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.13. A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

16.14. Se o contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

17.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

17.5. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

17.6 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de participação no Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

Anexo V - Projeto Básico

17.9. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de acordo com o que reza a legislação afeta ao presente objeto.

17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de agosto de 2019.

ANDRE MINETE NODARI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante, em ____ de _____ de 2013.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação Pública

Avenida Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo

CEP: 29.375-000

Edital de Credenciamento N.º xx/2019

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital.

Assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO nº ____/20__.

O abaixo assinado, na qualidade de Credenciado _____, inscrita no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura identificável
(Nome da Proponte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e LTDA, para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante, CNPJ: nº 31.723.497/0001-08, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. e de outro lado como **CONTRATADA**,, , acordam nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a execução dos serviços de.....

Cláusula 2ª- O preço ajustado para será de.....

Cláusula 3ª- O pagamento será realizado em até dias da execução dos serviços devidamente aprovado e a emissão da nota fiscal competente ,.....

Cláusula 4ª- Os serviços deverão ser executados conforme descrição do edital, de acordo com as necessidades e interesse da Administração. Caso não proceda a execução na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo.

Cláusula 5ª- Os serviços a serem executados, obedecerão as normas própria, bem como de qualidade e perfeição, e serão fiscalizados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª- Todo equipamento, combustível e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.....

Cláusula 8ª- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 9ª- A **CONTRATANTE** se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

a- se tornar a **CONTRATADA** insolvente;

b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da **CONTRATANTE**;

c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela **CONTRATANTE**;

d- não cumprir as normas do presente contrato;

e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

Cláusula 10ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente à espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

Cláusula 11ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 12ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

Cláusula 13ª- Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

Prefeito Municipal
Contratado
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 - Credenciamento para contratação de um Professor formado em Educação Física (Bacharelado), com capacitação na área de Futsal, com carga horaria de 20 horas semanais, 17 horas em aulas e 3 horas de planejamento, para **Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo**, e um estagiário, **que esteja cursando no mínimo o terceiro período em graduação de nível superior em Educação Física (Bacharelado)**, conforme convenio SICONV Nº 879969/2018 do Ministério do Esporte.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A Contratação em tela tem por intuito propiciar crianças, jovens e adolescentes, com faixa etária de 07 á 17 anos, em ambos sexos (Masculino e Feminino), proporcionando atividade física com promoção a saúde, oferecendo momentos de alegria, interação, união e inclusão, potencializando o esporte para as crianças e, desta forma, contribuindo para um futuro melhor.

2.2 - O presente procedimento administrativo de credenciamento, mediante chamada pública, tem por objetivo credenciar todos os professores com formação em Educação Física, que preencham os requisitos do edital, ou seja, não haverá competição entre eles, o que configura um caso de inexigibilidade de licitação, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

2.3 - A Lei Municipal nº. 1.048/12, que dispõe sobre o sistema de credenciamento no município, estabelece em seu art. 2º que a Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados.

2.4 - O Credenciamento de vários professores neste caso visa proporcionar a pratica do esporte da Comunidade de São João de Viçosa, com aulas durante a semana, com intuito de apresentar a modalidade de Futsal, com fundamentos, ensinamentos e pratica da modalidade, de forma a evitar que as aulas se tornem monótonas e repetitivas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Quantidade de Aulas na Semana:

Aulas semanais (Segunda, quarta e sexta), sendo que as aulas poderão ser no período matutino e vespertino de acordo com as necessidades;

4. DA GARANTIA

4.1 - Não se aplica.

5. DA EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

5.1 - As aulas ocorrerão durante os meses de Julho de 2019 a Janeiro de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

conforme datas no item 3.1 deste Termo de Referência, na Quadra de São João de Viçosa (Ginásio Antonio Paste, localizado ao lado da Igreja Católica de São de Viçosa).

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Coordenador do Projeto Segundo Tempo **André Luiz Liberato Rocha**, para proceder à fiscalização dos serviços;

6.2 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ausência por algum motivo grave, conforme Termo de Referência;

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

6.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

7.1 - Prestar o serviço de acordo com autorização expedida pela CONTRATANTE;

7.2 - Prestar pela máxima eficiência quando do serviço;

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

7.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.5 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

7.6 - Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

7.7 - Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

7.8 - Não se atrasar para a apresentação, podendo ser aplicadas as sanções previstas em Lei, caso a contratada atrase a apresentação por mais de **20min.** salvo os casos de caso fortuito/força maior ou por solicitação pela CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

8.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição; Cumprir a carga horaria

8.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, alocando os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.5 - Promover a rotatividade dos credenciados com critérios objetivos, imparciais e isonômicos de forma a não favorecer.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, à Contratada, as penalidades previstas em falta de aula, ausência, e por algum outro motivo sem esclarecimento, além daquelas penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 - Haverá o descredenciamento do Professor de Educação Física que descumprir as obrigações do item 7 deste Termo de Referência, além de aplicação de outras penalidades prevista em Lei;

10.2 - Também haverá o descredenciamento do Professor quando for apresentado desinteresse e não o cumprimento nas aulas, à CONTRATANTE, pedindo pelo descredenciamento por má prestação do serviço;

10.3 - havendo o descredenciamento do Professor, será convocado o seguinte da lista de sorteio.

11. DA ROTATIVIDADE DOS CONTRATADOS

11.1 - A rotatividade do professor e do estagiário será feita mediante sorteio dos credenciados habilitados no dia da abertura do certame, com a presença dos Credenciados, sem favorecimento a nenhum Professor de Educação Física.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O valor mensal a ser pago será de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para professor e estagiário R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme convenio siconv nº 879969/2018.

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço.

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

13.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 000002/2019

Processo: 003384

Abertura: 30/08/2019 12:30

Expedição: 29/07/2019

13.4 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

14. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Estimativa do gasto é de R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais) ao professor e R\$ 17.803,00 (dezesete mil oitocentos e três reais) ao estagiário para a realização de 19 meses de contrato até o encerramento.

14.2 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação: 00041-1311000000 - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -Na Qualificação Técnica o credenciado para a vaga de professor deverá apresentar graduação de nível superior em Educação Física (Bacharelado), curso de capacitação na área de Futsal, (mínimo 80 horas) com carga horária de 20 horas semanais, 17 horas em aulas e 3 horas de planejamento e apresentar Registro no Conselho Regional de Educação Física em dia, (CREF);

15.2 - Na Qualificação Técnica o credenciado para a vaga de estagiário deverá apresentar declaração e ou comprovante que está cursando no mínimo o terceiro período em graduação de nível superior em Educação Física (Bacharelado);

15.2 - Outras disposições poderão ser acrescentadas no edital e contrato, observadas as disposições da Lei nº (8666/93).

16. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO E APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO:

APROVAÇÃO	APROVAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Responsável pela Elaboração de Projeto Básico